



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL:
ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL

Fortaleza, 05 de janeiro de 2017.

ASSUNTO: Resposta ao Recurso Impetrado pelo candidato **Jeferson Spiering Böes** ao Resultado Final - Edital N° 03/2016 do PEC/UFC

RECURSO

O candidato pede para recalcular o IRA sugerindo que os conceitos aprovado e aprovado com distinção tenham nota máxima e que as disciplinas eletivas com o conceito *notable* tenham também nota máxima.

AVALIAÇÃO

As disciplinas ou atividades que usam o conceito aprovado ou aprovado com distinção não foram consideradas pela Comissão em todas as situações que surgiram, uma vez que elas não estão previstas no edital.

Como não consta na documentação apresentada pelo candidato na inscrição nenhuma documentação comprobatória contendo a escala de notas utilizadas pela Universidade de Sevilla, as disciplinas cursadas nesta universidade foram desconsideradas no cálculo do IRA. Salienta-se ainda que, de acordo com o Item 4.3, “Não é permitida a entrega de documentação via e-mail, bem como a juntada de documentos após o prazo fixado para inscrição”.

A título de exemplo, o candidato argumenta que o conceito *Notable* corresponde à nota máxima, sendo similar a Excelente. Contudo, a comissão constatou que na maioria das universidades espanholas o conceito máximo, similar a Excelente, é *Sobressaliente*. Assim, na falta de documentação oficial da universidade com sua escala de notas, a comissão manteve a nota do candidato inalterada.

PARECER

Diante do exposto, o recurso do candidato foi **INDEFERIDO**.

Comissão de Seleção